

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6248/03
de 15 de janeiro de 2003

Nº 1548 de 24/01/03

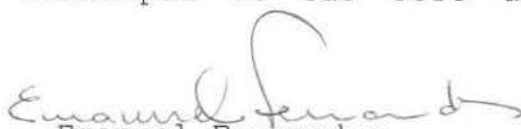
Oficializa e Inclui no Calendário de Festas e Comemorações do Município o "Dia Municipal da Criança e do Adolescente".

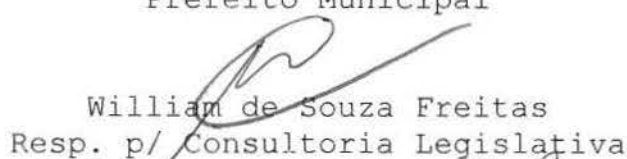
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

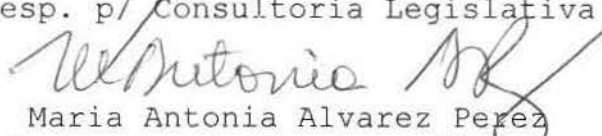
Art. 1º. Oficializa e Inclui no Calendário de Festas e Comemorações do Município, nos termos da Lei Municipal nº 2706, de 06 de julho de 1983, o "Dia Municipal da Criança e do Adolescente", a ser comemorado anualmente no dia 13 de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de janeiro de 2003.

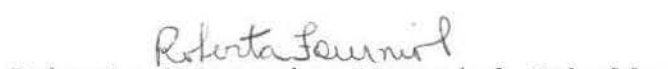

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Resp. p/ Consultoria Legislativa


Maria Antonia Alvarez Perez
Assessora de Eventos Oficiais


José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 078/02 de autoria do Vereador Mauro Kano)